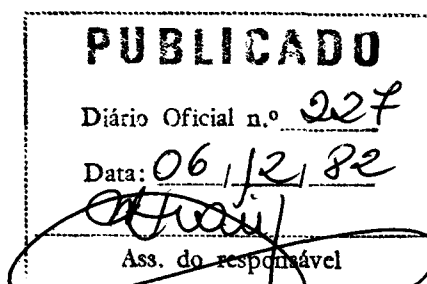




LEI N.º 3.855 DE 06 DE dezembro DE 1982

Concede cidadania honorária à Dra. Margaret Joyce Pemble e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

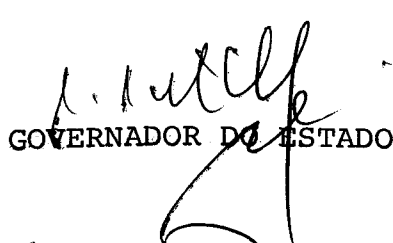
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

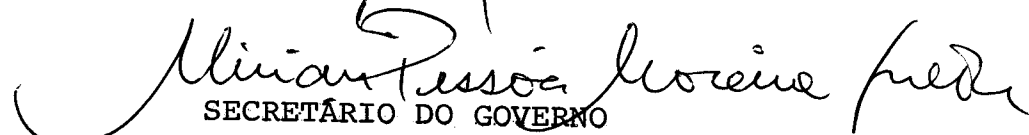
Art. 1º - Fica concedida a Cidadania Piauiense à Dra. Margaret Joyce Pemble pelos relevantes serviços prestados na área da saúde e da assistência social, ao povo do Piauí.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo, convocada pela Mesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.

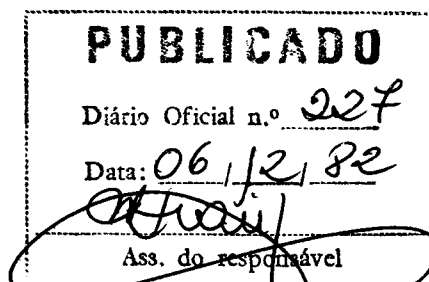

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO



LEI N.º 3.855 DE 06 DE dezembro DE 1982

Concede cidadania honorária à Dra. Margaret Joyce Pemble e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

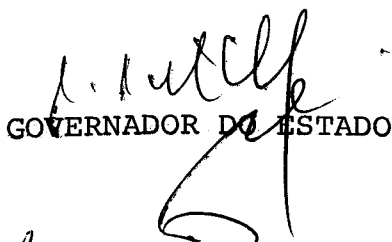
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

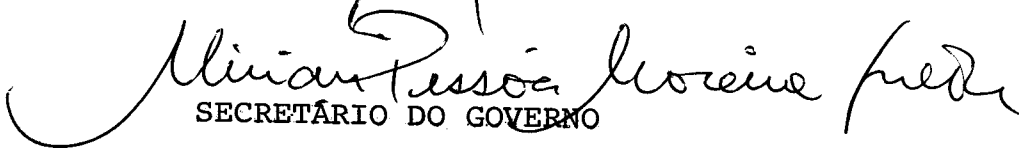
Art. 1º - Fica concedida a Cidadania Piauiense à Dra. Margaret Joyce Pemble pelos relevantes serviços prestados na área da saúde e da assistência social, ao povo do Piauí.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo, convocada pela Mesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO